



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
Alameda dos Buritis, n.231. Setor Oeste, Goiânia-GO. CEP 74.019-900  
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375  
Site: [www.assembleia.go.gov.br](http://www.assembleia.go.gov.br)

Ofício nº 443 – P

Goiânia, 16 de maio de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
Governador do Estado de Goiás  
**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei complementar nº 04, aprovado em sessão realizada no dia 15 de maio do corrente ano, de autoria do nobre **Deputado MAURO RUBEM**, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 27, que Cria a Região Metropolitana de Goiânia.

Atenciosamente,



**Deputado HELDER VALIN**  
- PRESIDENTE -



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 15 DE MAIO DE 2014.  
LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2014.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 27, que cria a Região Metropolitana de Goiânia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

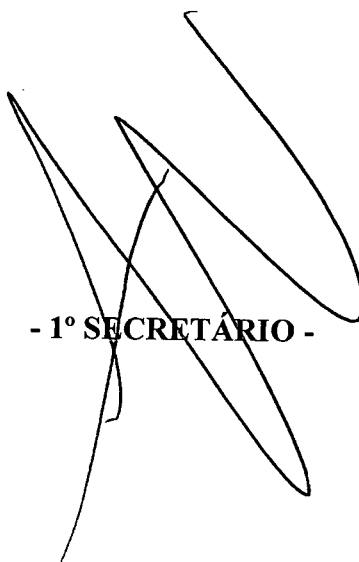
“Art. 6º (...)

§ 4º (...)

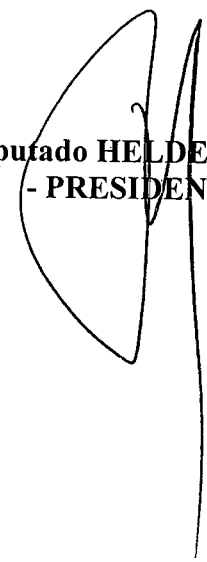
.....  
.....  
X - 2 (dois) representantes da União Nacional dos Estudantes – UNE;” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

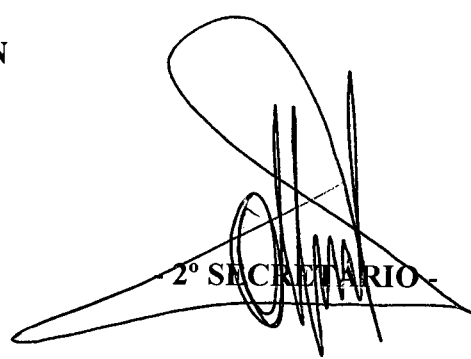
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de maio de 2014.



- 1º SECRETÁRIO -



Deputado HELDER VALIN  
- PRESIDENTE -



- 2º SECRETÁRIO -